



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMUS
Resolução nº. 05, de 10 de junho de 2015.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Jundiaí, com base em suas atribuições conferidas pela Lei nº 7.785, de 02 de dezembro de 2011, Lei nº 6.117, de 12 de setembro de 2003 e Lei nº 5.322/99, de 11 de novembro de 1999, e, de acordo com seu Regimento Interno, promulgado através do Decreto nº 19.474, de 22 de janeiro de 2004, em sua 135ª reunião ordinária, realizada no dia 10 de junho de 2015,

RESOLVE:

Aprovar o Regimento Interno da Plenária Municipal de Saúde de Jundiaí - 2015.

Capítulo I

Do Objetivo

Artigo 1º - A Plenária Municipal de Saúde de Jundiaí, convocada pelo Edital nº 09/2015, de 30 de abril de 2015, etapa municipal da 15ª Conferência Nacional de Saúde e da 7ª Conferência Estadual de Saúde, a ser realizada nos dias 12 e 13 de junho de 2015, tem por finalidade:

I - debater e formular propostas para o nível local, Regional, Estadual e Nacional de Saúde, cujo tema central é **“Saúde Pública de Qualidade para Cuidar Bem das Pessoas: Direito do Povo Brasileiro”**;

II - Eleger 16 (dezesesseis) delegados para a etapa da Conferência Regional de Saúde da seguinte forma:

- a) 08 (oito) delegados representantes dos usuários;
- b) 04 (quatro) delegados representantes dos trabalhadores de saúde;
- c) 04 (quatro) delegados representantes dos Gestor/Prestador de Serviços de Saúde

§ 1º - A Plenária Municipal de Saúde também elegerá delegado(s) suplente(s) para cada segmento descrito nas alíneas do Inciso II, caso seja necessária a substituição de delegado(s) titular(es).

§ 2º - Os Delegados eleitos, tanto quanto possível, deverão ser compostos de 50% (cinquenta por cento) de pessoas do sexo feminino, conforme dispõe o Regimento Interno da 15ª Conferência Nacional de Saúde.

Capítulo II

Da Organização

Artigo 2º - A Plenária Municipal de Saúde de Jundiaí será organizada pelo Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Gestor Municipal de Saúde.

Artigo 3º - Para o desenvolvimento de suas atividades, a Plenária Municipal de Saúde de Jundiaí contará com uma Comissão Organizadora, indicada pelo



Conselho Municipal de Saúde e nomeada pelo Secretário Municipal de Saúde pela Portaria nº 01, de 10 de abril de 2015.

Seção I

Da Comissão Organizadora:

Artigo 4º - A Comissão Organizadora promoverá e divulgará a Plenária Municipal e se responsabilizará pela infraestrutura necessária com o auxílio da Comissão de Apoio;

Seção II

Da Constituição da Comissão Organizadora

Artigo 5º - A Comissão Organizadora ficará constituída da seguinte forma, sendo um de seus membros o coordenador:

- a) 04 (quatro) representantes indicados pelos usuários;
- b) 02 (dois) representantes indicados pelos trabalhadores de saúde;
- c) 01 (um) representante indicado pelos prestadores do serviço de saúde;
- d) 01 (um) representante indicado pelo Gestor de Saúde.

Seção III

Da Constituição das Comissões de Apoio

Artigo 6º - A Plenária Municipal contara com as seguintes Comissões de Apoio:

- I - Comissão de Inscrição;
- II - Comissão de Relatoria;
- III - Comissão de Divulgação.

Capítulo III

Dos Participantes

Artigo 7º - Participarão da Plenária Municipal de Saúde de Jundiá as pessoas representantes dos diferentes segmentos populacionais (mulheres, idosos, população do campo, floresta e água, juventude, população negra, quilombola, LGBT, população em situação de rua, pessoas com deficiências, entre outros) e movimentos sociais, secretarias de saúde, entidade representantes dos trabalhadores da saúde e demais conselhos de direito (ex.: conselho da criança, juventude, direitos humanos, assistência social, mulheres, segurança alimentar) interessados em contribuir para a formulação de propostas municipal, regional, estadual e nacional, na condição de:

- I - Delegados;
- II - Convidados;
- III - Observadores.

Seção I

Dos Delegados

Artigo 8º - Serão considerados Delegados à Plenária Municipal de Saúde, com direito à voz e voto:



I – 60 (sessenta) representantes dos usuários dos serviços de Saúde, indicados pelos Conselhos Gestores das Unidades de Saúde do Município;

II – 30 (trinta) Trabalhadores de Saúde, sendo 24 (vinte e quatro) indicados pelos trabalhadores dos serviços públicos de saúde e 06 (seis) indicados pelos trabalhadores dos Prestadores de serviços do SUS com sede no município de Jundiaí;

III – 10 (dez) representantes dos Prestadores de Serviços conveniados/contratados do SUS com sede no município de Jundiaí, indicados por estes;

IV – 20 (vinte) representantes da Gestão Municipal de Saúde, indicados pelo Secretário Municipal de Saúde.

Parágrafo único – Os Conselheiros Municipais de Saúde Titulares são delegados natos à Plenária Municipal de Saúde.

Seção II

Dos demais Participantes

Artigo 9º - Poderá haver participantes de todos os segmentos a sociedade, na categoria de convidados e observadores, com direito a voz e sem direito a voto.

Capítulo IV

Do Temário

Artigo 10 - A Plenária Municipal de Saúde de Jundiaí terá como tema central: **“Saúde Pública de Qualidade para Cuidar Bem das Pessoas: Direito do Povo Brasileiro”**, com os seguintes eixos:

- a) Direito à Saúde, Garantia de Acesso e Atenção de Qualidade;
- b) Participação social;
- c) Valorização do trabalho e da educação em saúde;
- d) Financiamento do SUS e Relação Público-Privado;
- e) Gestão do SUS e Modelos de Atenção à Saúde;
- f) Informação, Educação e Política de Comunicação do SUS;
- g) Ciência, Tecnologia e Inovação no SUS;
- h) Reformas democráticas e populares do Estado.

Parágrafo Único - Os eixos temáticos serão apresentados em Plenária de abertura, por palestrante convidado pela Comissão Organizadora.

Seção I

Do Desenvolvimento da Plenária Municipal

Artigo 11 – A Plenária Municipal se desenvolverá da seguinte maneira:

I – Dia 12 de junho de 2015 a partir das 19h00:

- a) Sessão solene de Abertura
- b) Palestra de apresentação do tema central e eixos temáticos.



c) Encerramento da Sessão Solene de Abertura

II – Dia 13 de junho de 2015, das 08h00 as 17h00:

a) Credenciamento/Inscrição;

b) Abertura das atividades com Leitura do Regimento Interno;

c) Grupos Temáticos de trabalho e debate com levantamento de propostas;

d) Assembleia Geral Final para apresentação e aprovação das propostas dos Grupos temáticos;

e) Eleição dos Delegados à Etapa Regional da 7ª Conferência Estadual de Saúde;

f) Encerramento da Plenária.

§ 1º - As propostas apresentadas, debatidas e avaliadas nos grupos temáticos terão que ter a aprovação de maioria dos seus membros para serem apreciadas em Assembleia Geral.

§ 2º - Serão consideradas aprovadas as propostas que tiveram maioria dos votos da Assembleia Geral, e comporão o seu Relatório Final.

§ 3º - O relatório final será elaborado pela Comissão de Relatoria e aprovado em Assembleia Geral.

Artigo 12 – Caberá ao Presidente da Plenária iniciar e encerrar as atividades.

Seção II

Da eleição dos Delegados à Etapa Regional da Conferência Estadual de Saúde

Artigo 13 – Poderão se inscrever para Delegado à Etapa Regional de Saúde os Delegados regularmente inscritos e presentes na Assembleia Geral Final no momento da eleição.

Artigo 14 – Os delegados para a Etapa Regional serão eleitos/indicados por seus pares, de acordo com os segmentos que representam.

Capítulo V

Das Inscrições à Etapa Regional da 7ª Conferência Estadual de Saúde

Artigo 15 - As inscrições dos delegados eleitos e dos suplentes na Plenária Municipal de Saúde de Jundiaí serão encaminhadas à Comissão Organizadora da Etapa Regional da 7ª Conferência Estadual pela Coordenação da Plenária.

Capítulo VI

Dos Recursos Financeiros

Artigo 16 - As despesas com a organização geral da Plenária Municipal de Saúde de Jundiaí ocorrerão por conta do Fundo Municipal de Saúde.

Artigo 17 - O Fundo Municipal de Saúde arcará integralmente com as despesas de transporte e alimentação (se necessário) dos delegados eleitos para a Etapa Regional da 7ª Conferência Estadual de Saúde e 7ª Conferência



Estadual de Saúde. Para a 15ª Conferência Nacional de Saúde, arcará com as despesas de transporte de ida e volta apenas até o aeroporto de São Paulo.

Capítulo VII

Das Disposições Gerais

Artigo 18 - Os casos omissos neste Regimento serão analisados e resolvidos pela Comissão Organizadora da Plenária Municipal de Saúde, cabendo recurso à Assembleia Geral.

COMISSÃO ORGANIZADORA DA PLENÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIAÍ

DR. LUIS CARLOS CASARIN

Secretário Municipal de Saúde e Presidente do COMUS